



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP N° 19/2022

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP N° 19/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP, E A PESSOA JURÍDICA CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. (PROCESSO 19.00.6500.0006590/2023-61)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, CNPJ n° 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, representado neste ato por seu Secretário de Administração, **MATEUS WILLIG ARAUJO**, CPF n° XXX.487.651-XX, ou, nas ausências e impedimentos deste, por sua substituta, **FABIANA BITTENCOURT GARCIA SOARES DE LIMA**, CPF n° XXX.196.836-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG n° 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a pessoa jurídica **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE**, CNPJ n° 61.600.839/0001-55, estabelecida na Rua Tabapuã, n° 445, Itaim Bibi, São Paulo/SP, CEP 04533-001, neste ato representada por **JÚLIO CÉSAR DA SILVA**, CPF sob o n° XXX.504.181-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido nos Processos CNMP n° 19.00.6530.0003928/2022-96 e 19.00.6500.0006590/2023-61, referentes ao Pregão Eletrônico CNMP n° 16/2022, considerando as disposições estabelecidas na Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002 e, ainda, pelo Decreto n° 3.555/2000, Decreto n° 10.024/2019, pela Lei Complementar n° 123/2006 e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade reajustar o valor do Contrato CNMP n° 19/2022, **com efeitos retroativos a 20/9/2023**, em 5,19% (cinco vírgula dezenove por cento), com base no IPCA de setembro de 2023, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Nona do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor estimado do Contrato CNMP n° 19/2022 passa a ser de R\$ 26.125,20 (vinte e seis mil, cento e vinte e cinco reais e vinte centavos), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP N° 19/2022 – TA 2					
N° DE VAGAS DE ESTAGIÁRIOS	VALOR UNITÁRIO POR ESTAGIÁRIO (R\$)	IPCA	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
Até 50 de graduação	R\$ 23,00	5,19%	R\$ 24,19	R\$ 1.209,50	R\$ 14.514,00
Até 40 de pós-graduação	R\$ 23,00	5,19%	R\$ 24,19	R\$ 967,60	R\$ 11.611,20
VALOR TOTAL					R\$ 26.125,20

Parágrafo primeiro. O impacto financeiro do contrato, para o período compreendido entre 16/10/2022 e 16/10/2024, fica especificado da seguinte forma:

Contrato CNMP n° 19/2022 – TA 2		
Impacto Financeiro - 16/10/2022 a 15/10/2023		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
16/10/2022 a 31/10/2022	R\$2.070,00	R\$1.068,39
01/11/2022 a 31/08/2023	R\$2.070,00	R\$20.700,00
01/09/2023 a 19/09/2023	R\$2.070,00	R\$1.311,00
20/09/2023 a 30/09/2023	R\$2.177,10	R\$798,27
01/10/2023 a 15/10/2023	R\$2.177,10	R\$1.053,44
Total		R\$24.931,09

Contrato CNMP n° 19/2022 – TA 2		
Impacto Financeiro - 16/10/2023 a 16/10/2024		
Período	Valor Mensal	Valor Proporcional
16/10/2023 a 16/10/2024	R\$2.177,10	R\$26.125,20
Total		R\$26.125,20

Parágrafo segundo. Dá-se ao presente instrumento o valor de R\$ 1.379,75 (mil, trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondente ao reajuste contratual.

Parágrafo terceiro. A despesa correrá à conta de créditos orçamentários consignados no Orçamento Geral da União, Conselho Nacional do Ministério Público, Plano de Gestão 2023, Programa (PTRES) 174664, Fonte 1000000000, Natureza da Despesa 3.3.9.0.39.25 (Taxa de Administração).

Parágrafo quarto. Para cobertura das despesas foi emitida a nota de empenho n° 2023NE000119. Para os exercícios subsequentes, serão emitidas notas de empenho para a mesma finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE, à sua conta e no prazo estipulado no art. 20 do Decreto nº 3.555/2000, a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA INALTERABILIDADE

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA – CIEE**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR DA SILVA, Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 10:14, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mateus Willig Araujo, Ordenador de Despesas**, em 11/12/2023, às 17:17, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVENBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0918689** e o código CRC **8831F7DD**.
